

Termo de Referência 411/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
411/2023	113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	EDUARDO LUIZ COSTA	18/08/2023 14:20 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90294/2023	01342.003222/2023-71

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de **Itens para Laboratório** para atender as necessidades do Centro de Radiofarmácia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALÇA BACTERIOLÓGICA TIPO DRIGALSKY CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 140 MM FORMATO: T ESTERILIDADE: ESTÉRIL TIPO USO: DESCARTÁVEL <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> SUPERFÍCIE POLIDA QUE NÃO DANIFICA O AGAR DISTRIBUÍDO NA PLACA EMBALAGEM: EMBALADA INDIVIDUALMENTE APLICAÇÃO: CONTROLE DE QUALIDADE RADIOFÁRMACO.	0408822	UNIDADE	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00

02	ALÇA PLÁSTICA (ALÇA DE INOCULAÇÃO) DE 10MCL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL TIPO DE USO: DESCARTÁVEL CALIBRAÇÃO: CALIBRADA PARA DISPENSAR 10MCL DE AMOSTRA <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> APRESENTA EM UMA EXTREMIDADE ALÇA CALIBRADA E NA OUTRA UMA PONTA AFIADA LIVRE DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E CARGAS ELETROSTÁTICAS EMBALAGEM: EMBALADA INDIVIDUALMENTE ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	0408817	UNIDADE	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
03	PONTEIRA PARA PIPETA, 250 MICROLITROS, CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 250 MCL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE DNASE E RNASE; TIPO USO: DESCARTÁVEL; COR: INCOLOR; GRADUAÇÃO: SEM GRADUAÇÃO; EMBALAGEM: EMBALADA INDIVIDUALMENTE E HERMETICAMENTE SELADA. REFERÊNCIA: VISTALAB – 2027.	0421840	UNIDADE	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
	PONTEIRA PARA PIPETA, CAPACIDADE ATÉ 1250 MICROLITROS, CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO					

04	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 1250 MICROLITROS ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE TIPO USO: DESCARTÁVEL ALTURA: 85,5 MM DIÂMETRO INTERNO: 7,0 MM DIÂMETRO EXTERNO: 8,0 MM COR: INCOLOR GRADUAÇÃO: SEM GRADUAÇÃO <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> 03 REFORÇOS LATERAIS DE 23 MM DE COMPRIMENTO, POSICIONADOS RADIALMENTE E DEFASADOS 120 GRAUS ENTRE SI EMBALAGEM: EMBALADA INDIVIDUALMENTE E HERMETICAMENTE SELADA, ONDE DEVERA ESTAR IMPRESSA AS SEGUINTE INFORMações: ESTÉRIL E APIROGÊNICA REFERÊNCIA: VISTALAB – 2028	0418482	UNIDADE	2.000	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
05	PONTEIRA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, 200 MCL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE: 2.0 A 200 MICROLITROS COMPRIMENTO: 53 MM ESTERILIDADE: LIVRE DE DNA, DNASE E RNASE COMPATIBILIDADE: MICROPIPETA EPPENDORF, COD. 0030 000.870	0408691	UNIDADE	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
06	PONTEIRA LABORATÓRIO, DESCARTÁVEL, 20 MCL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 20 MCL ADICIONAL: PONTA LONGA E FLEXÍVEL	0454807	UNIDADE	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00

	TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE					
07	PONTEIRA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, 20 MCL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 0.1 A 20 MICROLITROS ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE TIPO USO: DESCARTÁVEL REFERENCIA: EPPENDORF - 0030000838	0425854	UNIDADE	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
08	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA, TIPO UNIVERSAL, 10 MCL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 0,1 - 10 MICROLITRO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE TIPO DE USO: DESCARTAVEL	0408698	UNIDADE	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
09	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA, 50 A 1000 MICROLITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: PLASTICO CAPACIDADE: 50 A 1000 MICROLITROS TIPO DE USO: DESCARTÁVEL <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> UNIVERSAL E COMPATÍVEL COM MICROPIPETA AUTOMÁTICA.	0408692	UNIDADE	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
	PONTEIRA PARA MICROPIPETA EM POLIPROPILENO TIPO LONGA, 5000 MCL					

10	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 5000 MCL (5ML) TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATIBILIDADE: PIPETA EPPENDORF MODELO RESEARCH REFERÊNCIA: KASVI - K8-5000	0408693	UNIDADE	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
11	PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMATICO TIPO EPPENDORF, 1ML CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATE 1000 MCL ESTERILIDADE: ESTERIL, APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE TIPO USO: DESCARTAVEL COMPATIBILIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO TIPO EPPENDORF	0408700	UNIDADE	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
12	PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, 10ml CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 10 ML ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE TIPO USO: DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM PIPETAS EPPENDORF REFERÊNCIA: SARSTEDT 70.1187.001.	0411190	UNIDADE	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
	SERINGA DE PLASTICO DESCARTÁVEL, 3 ML, LUER LOCK CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO - ACABAMENTO INTERNO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, APRESENTA NA EXTREMIDADE					

13	DISTAL ANEL DE RETENCAO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DA HASTE DO CILINDRO. - ANEL DE RETENCAO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRACAO - BICO PARA ADAPTACAO DA AGULHA: LUER LOCK MACHO HASTE: HASTE DE PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO. PISTAO: CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ATOXICA E APIROGENICA - SEM LATEX - FORMATO DO PISTAO: RETO ESCALA DE GRADUACAO: 2 EM 2 UNIDADES - APLICADA A SUPERFICIE EXTERNA DO CORPO DO CILINDRO, - TRACOS E NUMERO DE INSCRICAO CLAROS E LEGIVEIS - TRACOS DEVEM APRESENTAR ESPESSURA UNIFORME. - ESCALA DE GRADUACAO VOLTADA PARA CIMA, EM MILILITRO (ML) COM CAPACIDADE NOMINAL IMPRESSA VALIDADE DE ESTERILIDADE: 5 ANOS (A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO) EMBALAGENS: SERINGAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; - EMBALAGEM LIVRE DE MATERIA ESTRANHA, CISCOS OU SUJEIRA. - EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO - NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR: VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICACAO- REFERENCIA: SERINGA PLASTICA - 3 ML - PLASTIPAK - BD REFERÊNCIA: SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BD PLASTIPACK LUER-LOCK 3 ML SEM AGULHA - SIMILAR OU SUPERIOR	0439625	UNIDADE	400	R\$ 0,26	R\$ 104,00
	SERINGA DE PLASTICO DESCARTÁVEL, 10 ML, LUER LOCK CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E ADEQUADO. O PRODUTO ACABADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUÍDO ASPIRADO. DEVE APRESENTAR RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONDIZENTES COM A SUA UTILIZAÇÃO, ROLHA DO EMBOLO					

14	CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ATOXICA, APIROGÊNICA E INERTE, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO E/ OU INJEÇÃO NÃO SE SEPARA DA HASTE, APRESENTANDO ESPESSURA ADEQUADA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA DOSAGEM. CILINDRO: COMPOSTO DE CORPO, BICO E FLANGE. CORPO: CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO PERFEITO, SILICONADO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA. POSSIBILITANDO O MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO, APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO. CORPO: PROVIDO DE BICO TIPO LUER LOCKQUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS CONICIDADE DO BICO: BEM ACABADA, COM SUPERFÍCIE LISA REGULAR. FLANGE: COM FORMATO ADEQUADO PARA SERVIR DE APOIO AOS DEDOS, DANDO ESTABILIDADE A SERINGA QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO: HASTE DO ÊMBOLO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E ADEQUADO. MOLDADO DE MANEIRA A FACILITAR A INJEÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS. APRESENTANDO NA EXTREMIDADE PROXIMAL ROLHA, CONFORME DESCRITO ACIMA, ADEQUADAMENTE AJUSTÁVEL AO CORPO, EVITANDO VAZAMENTOS, FIRMEMENTE FIXADA A FIM DE EVITAR DESLOCAMENTO NO ATO DA ASPIRAÇÃO. DEVE APRESENTAR NA EXTREMIDADE DISTAL BASE PARA APOIO DOS DEDOS PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. MARCAÇÃO: A ESCALA DE GRADUAÇÃO APLICADA A SUPERFÍCIE EXTERNA DO CORPO DO CILINDRO, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRACOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS, PERMANECENDO	0439626	UNIDADE	800	R\$ 0,42	R\$ 336,00
----	---	---------	---------	-----	----------	------------

	NÍTIDOS ATE O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. OS TRACOS DEVEM APRESENTAR ESPESSURA UNIFORME E ISENTOS DE IRREGULARIDADES ENTRE OS ESPAÇAMENTOS. A ESCALA DE GRADUAÇÃO VOLTADA PARA CIMA, SENDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, QUANDO O CORPO DO CILINDRO ESTIVER NA POSIÇÃO DE USO. A GRADUAÇÃO EM MILILITRO (ML) . A GRADUAÇÃO DEVE SER FORMADA DE TRAÇOS LONGOS (DIVISÕES) E CURTOS (SUBDIVISÕES). A CAPACIDADE DA SERINGA ESCRITA EM MILILITRO (ML) E DEVIDAMENTE AFERIDA. CAPACIDADE: 10 MILILITROS (ML) EMBALAGEM: DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI Nº 8078/90 - ART. 31 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DECRETO LEI Nº 79.094/77 - SVS DO MS AS SERINGAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. REFERÊNCIA: SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BD PLASTIPACK LUER-LOCK 10 ML SEM AGULHA - SIMILAR OU SUPERIOR					
	SERINGA DE PLASTICO DESCARTÁVEL, 20 ML, LUER SLIP BICO LATERAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E ADEQUADO. O PRODUTO ACABADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUÍDO ASPIRADO. DEVE APRESENTAR RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONDIZENTES COM A SUA UTILIZAÇÃO, ROLHA DO EMBOLO CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ATOXICA, APIROGÊNICA E INERTE, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO E/ OU INJEÇÃO NÃO SE SEPARA DA					

15	HASTE, APRESENTANDO ESPESSURA ADEQUADA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA DOSAGEM. BICO: MÍNIMO DE 1,5 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DA SUA BASE CILINDRO: COMPOSTO DE CORPO, BICO E FLANGE. CORPO: CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO PERFEITO, SILICONADO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA. POSSIBILITANDO O MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO, APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO. CORPO: PROVIDO DE BICO TIPO LUER SLIP QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS CONICIDADE DO BICO: BEM ACABADA, COM SUPERFÍCIE LISA REGULAR. FLANGE: COM FORMATO ADEQUADO PARA SERVIR DE APOIO AOS DEDOS, DANDO ESTABILIDADE A SERINGA QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO: HASTE DO ÊMBOLO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO E ADEQUADO. MOLDADO DE MANEIRA A FACILITAR A INJEÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS. APRESENTANDO NA EXTREMIDADE PROXIMAL ROLHA, CONFORME DESCRITO ACIMA, ADEQUADAMENTE AJUSTÁVEL AO CORPO, EVITANDO VAZAMENTOS, FIRMEMENTE FIXADA A FIM DE EVITAR DESLOCAMENTO NO ATO DA ASPIRAÇÃO. DEVE APRESENTAR NA EXTREMIDADE DISTAL BASE PARA APOIO DOS DEDOS PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. MARCAÇÃO: A ESCALA DE GRADUAÇÃO APLICADA A SUPERFÍCIE EXTERNA DO CORPO DO CILINDRO, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRACOS E NUMERO DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS, PERMANECENDO NÍTIDOS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. OS TRACOS DEVEM APRESENTAR ESPESSURA UNIFORME E ISENTOS DE	0439627	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
----	---	---------	---------	-----	----------	------------

	IRREGULARIDADES ENTRE OS ESPAÇAMENTOS. A ESCALA DE GRADUAÇÃO VOLTADA PARA CIMA, SENDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, QUANDO O CORPO DO CILINDRO ESTIVER NA POSIÇÃO DE USO. A GRADUAÇÃO EM MILILITRO (ML) . A GRADUAÇÃO DEVE SER FORMADA DE TRAÇOS LONGOS (DIVISÕES) E CURTOS (SUBDIVISÕES). A CAPACIDADE DA SERINGA ESCRITA EM MILILITRO (ML) E DEVIDAMENTE AFERIDA. CAPACIDADE: 20 MILILITROS (ML) EMBALAGEM: DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI Nº 8078/90 - ART. 31 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DECRETO LEI Nº 79.094/77 - SVS DO MS AS SERINGAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. REFERÊNCIA: SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BD PLASTIPACK LUER-SLIP 20 ML SEM AGULHA - SIMILAR OU SUPERIOR					
16	SACO DE RESÍDUOS AUTOCLAVÁVEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESISTENCIA A TEMPERATURAS DE: 121° C ESPESSURA: 0,04 MM MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES (CXL): 48 X 36 CM AUTOCLAVÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR: VERMELHO COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS DA SIMBOLOGIA- RISCO BIOLÓGICO. REFERÊNCIA: FISH-01828B - SIMILAR OU SUPERIOR	0610826	UNIDADE	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser, e estão, objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações

usuais de mercado. Essa classificação encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/02 /2002, bem como inciso II do artigo 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) envio do pedido de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados após o recebimento definitivo por parte da fiscalização da CNEN-IPEN;

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.734,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima...

1.7 O presente documento foi elaborado conforme atualização de junho/2023 realizada pela Advocacia Geral da União (AGU), porém, por tratar-se de um documento elaborado em ambiente virtual, a data constante no rodapé de cada página não pode ser alterada.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Os produtos a serem adquiridos são utilizados pela produção CNEN-IPEN.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000002/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 1. Definição do Objeto deste documento.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo

4.1.2 A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do IPEN, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

4.1.3 A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d)** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;
- e)** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f)** Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- h)** O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;
- i)** Em atendimento ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme II - instituído no Decreto SP nº 48.138, de 08/10/2003;

III - Observe as limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2 Da exigência de amostra:

4.2.1 A CONTRATANTE poderá solicitar amostra da empresa vencedora (folders, panfletos, catálogo demonstrativos e afins), objetivando verificar se o produto ofertado atende as exigências do Edital e de seus anexo, caso as informações fornecidas não forem suficientes.

4.2.2 Caso a área técnica entender que as informações fornecidas sobre o material são insuficientes, poderá ser solicitado amostras para verificação da qualidade do material ofertado.

4.2.3 As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três funcionários, lotados no Centro de Radiofarmácia da CNEN/IPEN-SP.

4.2.4 O quantitativo para cada item deverá seguir conforme descrito abaixo:

- a)** Item 01: 10 (dez) unidades;
- b)** Item 02: 10 (dez) unidades;
- c)** Item 03: 10 (dez) unidades;
- d)** Item 04: 10 (dez) unidades;
- e)** Item 05: 10 (dez) unidades;
- f)** Item 06: 10 (dez) unidades;
- g)** Item 07: 10 (dez) unidades;
- h)** Item 08: 10 (dez) unidades;
- i)** Item 09: 10 (dez) unidades;
- j)** Item 10: 10 (dez) unidades;
- k)** Item 11: 10 (dez) unidades;
- l)** Item 12: 10 (dez) unidades;
- m)** Item 13: 10 (dez) unidades;
- n)** Item 14: 10 (dez) unidades;
- o)** Item 15: 10 (dez) unidades;
- p)** Item 16: 10 (dez) unidades;

4.2.5 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- a)** Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- b)** Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- c)** Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- d)** Representante: nome, telefone e e-mail.

4.2.6 A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- a)** Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada;
- b)** Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar a produção de radiofármacos; e
- c)** Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou no Ministério do Trabalho.

4.2.7 Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.2.8 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Centro de Radiofarmácia e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

4.2.9 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.2.10 Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

4.2.11 O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CNEN/IPEN-SP desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido na alínea "a" do item 4.2.10.

4.2.12 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número da Dispensa Eletrônica; e
- f) Data da postagem.

4.2.13 Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

4.2.14 O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.

4.2.15 Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

4.2.16 Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes.

4.2.17 Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:

- a) Devendo efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a CNEN/IPEN notificá-la através do e-mail informado na proposta;
- b) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 (vinte) dias úteis, as mesmas serão descartadas.

4.3 Auditoria:

4.3.1 O CONTRATANTE pode realizar auditorias sem de aviso prévio, para esta finalidade a CONTRATADA deve receber representantes do IPEN/CNEN para verificação de conformidades do material fornecido e de verificação de Boas Práticas de Fabricação. As auditorias serão realizadas com base nos riscos do material à qualidade do produto do IPEN/CNEN.

4.4 Subcontratação:

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Alteração Subjetiva:

4.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6 Garantia de Execução:

4.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, uma vez que o pagamento é efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo do produto, o que garante à Administração evitar qualquer inadimplemento na prestação de serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Informações para Entrega:

5.1.1 Na entrega deve ser enviada Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico nfe@ipen.br. A entrega do objeto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e realizada no seguinte endereço:

Gerência de Materiais e Patrimônio do IPEN/CNEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã
São Paulo, SP – CEP 05508-170
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

5.2 Cronograma de Entrega:

5.2.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido de compra, em remessa única.

5.3 Critérios de aceitação do objeto:

5.3.1 As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

- a)** Para cada lote fornecido entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;
- b)** O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;
- c)** A superfície da embalagem de entrega deve estar isenta de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujeiras;
- d)** É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega dos objetos deste Termo de Referência;
- e)** Temperatura de transporte: ambiente;
- f)** No transporte e entrega deve-se utilizar veículo limpo e adequado para manter a integridade e limpeza dos objetos;
- g)** A entrega do objeto deve ser efetuada no Almoxarifado Central do IPEN; e
- h)** O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física dos selos e rolhas durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

5.3.2 Servidor capacitado e autorizado do IPEN/CNEN fiscalizará a entrega do material. O servidor estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

5.3.2.1 Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

5.3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.2.5 Qualificação Técnica:

8.2.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.734,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.734,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais)** conforme custos unitários em anexo

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: : 11501/113202;
Fonte de Recursos: 0100;
Programa de Trabalho: 168744;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: 24780000013.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON SOARES BERNARDES

Integrante Requisitante

LUIS ALBERTO PEREIRA DIAS

Integrante Técnico